

**Serviço Social do Comércio
Administração Regional do Distrito Federal
Coordenação de Nutrição**

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição, sob demanda de carrinhos para transporte de alimentos e caixas térmicas tipo hot box com rodízios para atender as necessidades do Sesc-AR/DF, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Objeto	Modelo	QNTD
1	<p>CARRINHO Descrição do Produto: Carro bandeja com sistema de rodas giratórias.</p>		18
2	<p>CARRINHO Descrição do Produto: Carro de servir em aço cromado com 3 prateleiras, ajustáveis, com proteção acima das rodas para não danificar as paredes, alça para manuseio e capacidade para 100kg.</p>		20
3	<p>CARRINHO Descrição do Produto: Carro de servir com 3 prateleiras de polipropileno com textura leve que mantêm o conteúdo no lugar através do transporte e serviço.</p>		24

			
4	<p>CARRINHO</p> <p>Descrição do Produto: Carro carga 2 em 1 Vonder ideal para movimentar caixas, engradados, hot box, suporta até 300 kg, pode ser utilizado nas posições horizontal e vertical, com rodas resistentes medindo a dianteira, 125 mm e a traseira 260 mm, feito em alumínio com sistema de travamento.</p>	 	18
5	<p>CAIXA TÉRMICA COM RODÍZIOS</p> <p>Descrição do Produto: Caixa Térmica Cambro UPC800 SP– Caixas Hot Box Cambro com pacote de Segurança (Pacote de segurança (SP) têm pinos de articulação com travas, e os fechos e rodas são presos com parafusos resistentes a</p>	 	17

6	<p>CAIXA TÉRMICA COM RODÍZIOS Descrição do Produto: Caixa da Coleman para alimentos e bebidas. Possui alças laterais que facilitam o transporte e o levantamento da caixa. Possui também tampa com o sistema “Have a Seat” que suporta até 113kg. Cantos chanfrados para isolamento ideal para manter alimentos e bebidas mais frios por mais tempo.</p>		27
---	---	--	----

1.2. Os itens serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando-se fornecimento sob demanda.

1.3. As marcas constantes neste Termo de Referência são as sugeridas por este Sesc-AR/DF, sendo facultado à licitante a oferta de outra marca, distinta daquelas indicadas, desde que de qualidade similar e/ou superior e observadas em completude às especificações do item.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 36 (trinta e seis meses) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso, com base no art. 45, do Anexo da Resolução Sesc nº 1.570/2023, conforme transcrito abaixo:

Art. 45 § 3º Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, desde que haja previsão no edital.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Carro bandeja com sistema de rodas giratórias:

2.1.1. Material: Polipropileno e Alumínio anodizado Capacidade: 45kg Dimensões Montado (CxLxA): 1,07m x 54cm x 97cm Modelo: Com Fechamento Lateral e portas.

2.2. Carro de servir em aço cromado:

2.2.1. Material: Aço cromado Dimensões: 45,72 cm largura x 86,36 cm profundidade x 87,63 cm altura.

2.3. Carro de servir:

2.3.1. Material: Polipropileno nas prateleiras e alumínio nas estruturas Capacidade: Até 180 kg Dimensões: 102 x 54 x 95 cm

2.4. Carro carga 2 em 1 Vonder:

2.4.1. Material da estrutura: Alumínio Capacidade: Modo carrinho ("L"): 150,0 kg / modo plataforma (horizontal): 300,0 kg Altura: Aberto: 103,0 cm/fechado: 131,5 cm Comprimento total: Aberto: 1.110 mm/fechado: 530 mm Largura total: 52,0 cm Medidas da base: 25,0 cm x 46,0 cm Material do aro: Metálico Tamanho da roda: Dianteiras: 125,0 mm/traseiras: 260,0 mm Tipo da roda: Dianteiras: rodízio giratório/traseiras: aro, pneu e câmara Cor: Alumínio Massa aproximada (peso): 19,7 kg.

2.5. Caixa Térmica Cambro UPC800 SP:

2.5.1. Caixas Hot Box Cambro com pacote de Segurança (Pacote de segurança (SP) têm pinos de articulação com travas, e os fechos e rodas são presos com parafusos resistentes a violações). Os carrinhos de alta capacidade possuem dois compartimentos. Caixa térmica Cambro para abastecimento frontal de cubas GN, fabricada em polietileno com isolamento térmico em espuma. Utilizada como caixa térmica e caixa hot box Cambro para transportar alimentos e refeições quentes ou refrigeradas em indústrias de refeições coletivas, restaurantes, hotéis, hospitais e lojas de fast food. Mantem a temperatura dos alimentos quentes até 81,7C° e dos alimentos frios até 1,4C° em até 4 horas; Alta resistência ao impacto. Gaxeta hermética. Porta com abertura de 180C°; Fecho de nylon. Composta de 2 caixas; Rodas giratórias de 5" Cor: azul ou cinza ou bege. Polietileno com isolamento térmico Dimensões exteriores: Caixa Hot Box: L 52 x P 69 x A 137 cm. Quantidade por caixa: 1 Rodas: 15,2 cm, 2 fixas, 2 articuláveis, 1 com travão. Rodas para trabalho pesado: 15,2 x 3,8 cm, 2 fixas, 2 articuladas com freios 3 1.8 OBS - Comporta Cubas: 12 Cubas GN 1/1x65 mm. 8 Cubas GN 1/1x100 mm. 6 Cubas GN 1/1x150 mm. 4 Cubas GN 1/1x200 mm.

2.6. Caixa da Coleman:

2.6.1. Medidas (AxLxC): 47,94 x 48,90 x 94,13cm Peso: 9.890Kg Mantém o gelo por até 5 dias em temperaturas de até 32°C. Rodas resistentes e alça de reboque para facilitar o transporte. Tampa articulada com dobradiças Possui 4 porta -copos na tampa Tampa Have - A -Seat™ suporta 113Kg; Possui régua medidora para peixes na tampa; Alça articulada e alça de reboque que permite o transporte com segurança; Isolamento em PU com baixo CO2 para reduzir as emissões de carbono na fabricação; Forro tratado com antimicrobiano resiste à formação de odor, mofo e bolor; Cantos chanfrados para isolamento ideal, mantendo alimentos e bebidas mais frios por mais tempo; Sistema TempLock™ com

revestimento interno em PU; Sistema EZ-CLEAN™ que facilita a limpeza; Sistema Flow no fundo da caixa que evita o contato direto com a superfície evitando influência da temperatura externa; Suporta inclusão de termômetro; Possui dreno para escoar o degelo; Não precisa de inclinação para drenar a água, à prova de ferrugem e resistente a vazamento; Comporta até 160 latas.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Serviço Social do Comércio (Sesc), especificamente no Distrito Federal, atua desde 1966, contemplando ações de educação, saúde, cultura, ação social, desenvolvimento físico e esportivo, lazer, alimentação e turismo social, por meio de atividades, programas e projetos propositivos e inovadores. São milhões de pessoas atendidas anualmente, por mais de mil funcionários empenhados em propiciar serviços de qualidade.

3.2. Atualmente a Instituição conta com (9) nove unidades operacionais espalhadas por todo Distrito Federal, que estão sendo sempre modernizadas e reestruturadas para melhor atender os mais de 500.000 (quinhentos mil) comerciários, dependentes e usuários.

3.3. A área de alimentação é de extrema importância para o Sesc-DF, por se tratar de um setor que está em evidência no trato com os consumidores. A boa apresentação dos equipamentos utilizados tem o potencial de ampliar a percepção de qualidade dos usuários garantindo que a experiência dos clientes seja padronizada em qualquer das unidades.

3.4. A importância da aquisição dos carrinhos e das caixas térmicas na área da nutrição é fundamental para garantir a segurança e a qualidade dos alimentos. O carrinho facilita o transporte de refeições e insumos, proporcionando praticidade e mantendo a higiene durante o deslocamento. Além disso, a caixa térmica é essencial para manter a temperatura adequada dos alimentos e bebidas, preservando sua qualidade e segurança alimentar.

3.5. Ao adquirir estes equipamentos, a equipe de nutrição poderá realizar o transporte de refeições de forma mais eficiente, assegurando que os alimentos cheguem aos seus destinos finais mantendo suas propriedades nutricionais e evitando contaminações.

3.6. Dessa forma, a aquisição do carrinho e da caixa térmica se torna imprescindível para assegurar a integridade dos alimentos e o cumprimento das normas sanitárias, contribuindo para a excelência no serviço prestado pela equipe de nutrição do Sesc-DF.

3.7. Optou-se pelo prosseguimento da utilização do modelo de Sistema de Registro de Preços – SRP nesta contratação, visto que a aquisição poderá ser conveniente para mais de um serviço autônomo.

3.8. Tal situação enquadra-se nas hipóteses do inciso IV, do art. 44, do Anexo da Resolução nº 1.570/2023, conforme abaixo transcrito:

Art. 44. O registro de preço, sempre precedido de concorrência, pregão ou dispensa de licitação, poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses: IV – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços por mais de um serviço social autônomo.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Serão fornecidos de acordo com a necessidade do Sesc-AR/DF, de forma parcelada, durante o período de vigência da contratação, mediante envio formal de Ordem de Compra ao e-mail informado pela licitante vencedora.

4.1.1. A licitante vencedora deverá confirmar expressamente o recebimento da Ordem de Compra no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio da mensagem, sendo presumido, para todos os fins, o recebimento do pedido se não for confirmado no prazo assinalado.

4.1.2. É de responsabilidade da licitante vencedora manter seus dados atualizados durante o período de vigência da contratação, inclusive de endereço eletrônico informado na proposta financeira originária.

4.1.3. No caso de alteração de qualquer dado cadastral, a licitante vencedora deverá solicitá-la expressamente e por escrito ao Fiscal do Contrato.

4.2. As entregas deverão ocorrer nos endereços listados abaixo:

Sesc SEDE	SIA TECHO 2, LOTE 1130 CEP 71200-020
Sesc Logística	SIA SUL, TRECHO 4, LOTES 1150/1160/1170
Sesc Mitri Moufarrege	W4 SUL, QUADRA 713/913, LOTE F S/Nº - BRASÍLIA -DF
Sesc Alberto Salvatore Giovanni Vilardo	W3 SUL, QUADRA 504/505, BLOCO A, S/Nº
Sesc Presidente Dutra	SCS QUADRA 2 - BLOCO C - Nº 227- CEP: 70.302-917
Sesc Guará	QE 4, ÁREA ESPECIAL, GUARÁ I
Sesc Francisco Valdenir Machado Elias	CNB 12, AREA ESPECIAL 2/3, TAGUATINGA NORTE
Sesc Taguatinga Sul	SETOR F SUL, ÁREA ESPECIAL 3, TAGUATINGA SUL
Sesc Bartolomeu Gonçalves Martins	QNN 27, ÁREA ESPECIAL LOTE B, CEILÂNDIA NORTE

4.3. O aceite dos produtos ocorrerá somente após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade com especificações constantes item 1.1, podendo ainda, o Sesc-AR/DF, recusar o recebimento caso o equipamento esteja danificado, estragado, avariado, rompido, entre outros que possam desabonar a integridade do mate. Havendo incorreções, a regularização deverá ser efetuada em um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis da notificação emitida pelo Sesc-AR/DF, e o prazo de pagamento será prorrogado conforme a data do aceite definitivo.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. Fazer os pedidos por meio de documento próprio, denominado Ordem de Compra ou documento similar, enviado via e-mail, onde constarão o produto, os quantitativos a serem fornecidos pela CONTRATADA e o local de entrega;

5.1.2. Facilitar o acesso do funcionário da CONTRATADA ao local de entrega e disponibilizar funcionário responsável para recebimento dos produtos.

5.1.3. Conferir os produtos no ato da entrega pela CONTRATADA.;

5.1.4. devolver à empresa contratada os produtos entregues que estejam fora da especificação técnica exigida;

5.1.5. atestar as Notas Fiscais, quando do recebimento dos produtos;

5.1.6. efetuar os pagamentos das Notas Fiscais nos prazos previstos; e

5.1.7. aplicar à empresa contratada as sanções regulamentares.

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do objeto e, ainda: observar as normas de qualidade determinadas por legislação própria vigente, a fim de garantir o fiel cumprimento da contratação;

6.2. Observar as normas de qualidade determinadas por legislação própria vigente, a fim de garantir o fiel cumprimento deste instrumento.;

6.3. Entregar, em até 20 (vinte) dias após a solicitação, a quantidade solicitada conforme descrito na Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.4. Repor, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o produto devolvido por não atendimento às exigências técnicas estipuladas neste instrumento;

6.5. Recolher as taxas, impostos, fretes e outras despesas oriundas do fornecimento do objeto deste Instrumento, inclusive nos casos de devolução abrangidos pela determinação anterior;

6.6. comunicar o Sesc-AR/DF, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.7. recolher as taxas, impostos, fretes e outras despesas oriundas do fornecimento, inclusive nos casos de devolução abrangidos pela alínea “d”;

6.8. Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da falha no fornecimento do produto ao Sesc- AR/DF, inclusive quanto ao cumprimento fiel das especificações técnicas exigidas no Edital e anexos.

6.9. Em caso de necessidade para o **item 5** será prestada a manutenção corretiva compreendendo substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

8.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

8.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação;

8.1.3. Não haja prejuízo ao fornecimento do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos da Resolução nº 1.570/2023 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela empresa contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega com nota fiscal devidamente atestada pela empresa contratada.

10.2. Deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo Sesc-AR/DF.

10.3. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do objeto.

10.4. O Sesc-AR/DF não efetuará pagamento por meio de boleto bancário.

10.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.6. Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada no prazo concedido no subitem anterior, não haverá retenção de pagamento de produto já fornecido.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sendo que o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da empresa contratada, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

10.8. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida

para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o Sesc-AR/DF.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os valores inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

11.2. Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da vigência contratual em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

12. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a empresa contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

- a) Advertência;
- b) Multa, conforme infração e grau; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

13.2. Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% sobre o valor total da Ordem de Compra ou Solicitação
2	3% sobre o valor total da Ordem de Compra ou Solicitação
3	5% sobre o valor total da Ordem de Compra

	ou Solicitação
4	8% sobre o valor total da Ordem de Compra ou Solicitação
5	10% sobre o valor total da Ordem de Compra ou Solicitação

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, ou não realizar os serviços contratados.	5	Por ocorrência
2	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por ocorrência
3	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem a autorização por escrito e prévia do CONTRATANTE.	3	Por ocorrência
4	Deixar de entregar as apólices de seguro no prazo fixado.	2	Por ocorrência
5	Não executar quaisquer de suas obrigações não relacionadas nos itens anteriores.	1	Por ocorrência

13.3. As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa contratada.

13.4. Quando não pagos em dinheiro pela empresa contratada, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

13.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a futura empresa contratada penalizada nos termos do Art. 40, da Resolução Sesc n.º 1.570/2023

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no edital.

14.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

14.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

14.4. Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado

14.5. O critério de julgamento da proposta é **menor preço por item**.

SABRINA ALVES BATISTA
GERENTE DE ÁREA DE NUTRIÇÃO